

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TRIBUNAL PLENO

SÚMULA

O TRIBUNAL PLENO, reunido na Sessão Ordinária de 27 de março de 2019, no uso de suas atribuições definidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte:

SÚMULA № 35

O atraso na entrega de imóvel objeto de contrato de compra e venda enseja a condenação da promitente vendedora no pagamento de lucros cessantes, a título de aluguéis, que devem corresponder à média do aluguel que o comprador deixaria de pagar ou que poderia o imóvel ter rendido.

Precedentes:

AC 2017.006401-3, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Dilermando Mota, julgado em 29.11.2018.

AC 2018.005112-9, Segunda Câmara Cível, Rel. Des. Virgílio Macêdo Jr, julgado em 16.10.2018.

AC 2017.007215-1, Primeira Câmara Cível, Rel. Des. Amaury Moura, julgado em 15.05.2018.

Súmula nº 35-TJRN – Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 04/04/2019-(Resolução nº 11/2019).

.